

JONATHAN ERIK VON ERKERT

VALOR-TRABALHO E FORMA JURÍDICA

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO-SP

2017

JONATHAN ERIK VON ERKERT

VALOR-TRABALHO E FORMA JURÍDICA

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título em Doutor em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob a orientação do Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO-SP

2017

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Erkert, Jonathan Erik von
VALOR-TRABALHO E FORMA JURÍDICA / Jonathan Erik von Erkert
; orientador Alysson Leandro Barbate Mascaro -- São Paulo, 2017.
84

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Filosofia do
Direito e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade
de São Paulo, 2017.

1. Direito. 2. Marxismo. 3. Economia política. 4. Forma valor. I.
Mascaro, Alysson Leandro Barbate, orient. II. Título.

JONATHAN ERIK VON ERKERT

VALOR-TRABALHO E FORMA JURÍDICA

Aprovado em _____ de _____.

Banca Examinadora

Nome: _____

Instituição: _____

Nome: _____

Instituição: _____

Nome: _____

Instituição: _____

Nome: _____

Instituição: _____

Nome: _____

Instituição: _____

Aos companheiros e companheiras do grupo de estudos em teoria marxista. Em especial ao seu coordenador e orientador desta tese Alysso Leandro Mascaro.

Ninguém tem medo do preço; o que apavora é a dificuldade em pagá-lo.

Eginardo Pires (1980)

RESUMO

A presente tese pretende discutir uma questão central da teoria econômica e jurídica da filosofia marxista: o valor-trabalho. Em torno desta categoria de análise da teoria marxista revolve a grande maioria das discussões acerca do próprio núcleo daquela filosofia. Como é próprio de sua filosofia, as categorias de análise no desenvolvimento do pensamento de Marx estão interligadas, pressupõem, são derivadas ou necessárias umas em relação às outras. Desta maneira, a discussão acerca do valor-trabalho envolve desenvolver conceitos sobre a mercadoria, o capital e o próprio trabalho. Adicionalmente, é preciso, para a correta apreensão daquilo que Marx veiculou como as bases de sua teoria do valor-trabalho, entender as próprias indicações da formação do capitalismo, da transição do feudalismo para o modo de produção capitalista, o conceito de modo de produção e o papel implexo do direito e do Estado neste processo.

Palavras-chave: Direito. Marxismo. Economia Política. Valor-trabalho.

ABSTRACT

The present thesis aims to discuss a central question of the economic and legal theory of Marxist philosophy: labor-value. Around this category of analysis of Marxist theory revolves the great majority of the discussions about the very nucleus of that philosophy. As is characteristic of his philosophy, the categories of analysis in the development of Marx's thought are interconnected, presupposed, derived, or necessary in relation to one another. In this way, the discussion about labor value involves developing concepts about the commodity, capital, and labor itself. In addition, it is necessary, for the correct apprehension of what Marx referred to as the bases of his labour theory of value, to understand the very indications of the formation of capitalism, the transition from feudalism to the capitalist mode of production, the concept of mode of production And the role played by law and the State in this process.

Keywords: Law. Marxism. Political economy. Labour theory of value.

RÉSUMÉ

Cette thèse traite d'une question centrale de la théorie économique et juridique de la philosophie marxiste: la valeur du travail. Autour de cette catégorie d'analyse de la théorie marxiste gravite la grande majorité des discussions sur le cœur même de cette philosophie. Comme il sied à sa philosophie, les catégories d'analyse dans le développement de la pensée de Marx sont étroitement liés, ils supposent, sont dérivées ou nécessaires par rapport à l'autre. De cette façon, la discussion sur la valeur travail consiste à développer des concepts de biens, des capitaux et du travail lui-même. En outre, il est nécessaire que l'appréhension correcte de ce que Marx a couru comme base de sa théorie de la valeur du travail, comprendre leurs propres indications de la formation du capitalisme, la transition du féodalisme au mode de production capitaliste, le concept de mode de production et le rôle du droit et de l'Etat dans ce processus.

Mots-clé: Droit. Le marxisme. Économie politique. Valeur du travail

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	2
FORMA MERCADORIA, FORMA JURÍDICA E VALOR TRABALHO.....	8
A NOVA CRÍTICA DO VALOR.....	31
GIANFRANCO LA GRASSA E A TEORIA DO VALOR-TRABALHO.	43
TEORIA DA REGULAÇÃO E VALOR.....	59
CONCLUSÃO.....	64
BIBLIOGRAFIA.....	67

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do pensamento marxista atravessa, desde a época da publicação de seus trabalhos, diversas fases de mudança na compreensão de que seria o seu núcleo teórico assim como na interpretação da prática social que representaria uma possível aplicação na vida em sociedade. O avanço no estudo de sua teoria durante o século XX mostrou, por exemplo, o equívoco das compreensões mecanicistas que eivaram – e ainda o fazem – a prática social que possibilitaria uma superação do modo de produção capitalista.

A questão central a ser problematizada é a do valor-trabalho. O trabalho, assim como outras centralidades de nossa prática social moderna e contemporânea – o direito, o Estado – apenas existe no modo de produção capitalista? A superação deste modo de produção envolveria o perecimento do direito, do Estado, mas também do próprio trabalho?

A teoria marxista não oferece um manual de instruções a respeito da atuação dos agentes sociais em seus relacionamentos produtivos ou mesmo não é um guia para tomada de decisões a respeito da economia. Ainda assim, a teoria marxista é organizada em torno de categorias muito definidas, que servem de baliza para o seu próprio desenvolvimento e para a análise do funcionamento do sistema capitalista. Uma das principais categorias em torno da qual gira sua teoria é a categoria do valor. [SAAD, 2012]

Apenas o trabalho cria valor. Esta conclusão não é de toda exclusividade da teoria marxista – os chamados economistas clássicos, especialmente Adam Smith e também David Ricardo já intuía e se

enveredavam por esta investigação. No entanto, foi apenas Marx, obviamente um teórico não alinhado com o tipo de pensamento liberal dos clássicos, que avançou e problematizou esta questão essencial da análise do capitalismo. [MARX, 2013]

Apesar de aparentemente simples, tal afirmação leva a questões de extrema complexidade e polêmicas na interpretação da teoria marxista, e em seu contraponto com as teorias neoclássicas a respeito do funcionamento do sistema econômico capitalista. Como dito anteriormente, a teoria marxista gira em torno da categoria principal valor e, sendo assim, este é um ponto nodal de seu entendimento. Não há uma possibilidade linear e por vezes não contraditória *cum grano salis* de acompanhamento e conclusão a respeito da teoria do valor trabalho (ou do “trabalho-valor”, como querem alguns teóricos) na obra de Marx. Seus escritos, principalmente quando analisados espalhados por um período de tempo que inclui não apenas O Capital, possibilitam uma miríade de compreensões que resultam em diferentes conclusões acerca desta categoria central.

A questão do valor-trabalho traz consigo algumas questões que se estenderão por todo o pensamento econômico contemporâneo: o que é “trabalho”? Sob um foco neoclássico, o trabalho consiste na relação que se estabelece entre o homem e a natureza durante o processo de aquisição dos bens que aquele necessita para satisfazer suas necessidades. É necessário considerar também que esta definição não se afasta completamente da visão marxista do conceito de trabalho.

Por outro lado, a teoria marxista traz para esta definição uma questão chave que não é abordada (ou é abordada de maneira errada)

pela economia neoclássica geralmente: o trabalho humano não se desenvolve individualmente, apesar de aparentemente sim, isto é, não há uma relação individual do homem com a natureza para que ele possa então “satisfazer suas necessidades”. A relação que se estabelece neste processo produtivo é uma relação social, entre classes de indivíduos, que estão organizados em ligações de dominação durante seu processo de aquisição de bens que possam servir de base para a sua reprodução social.

Outra questão que exsurge da comparação entre os conceitos de trabalho é representada pelo fato de que se considerarmos que a base da explicação do trabalho seja apenas a relação do homem com a natureza no processo de satisfação de necessidades, podemos então entender que este processo é a-histórico, ou seja, afastando-se da determinação histórica das relações de produção que se estabelecem entre classes sociais, poderíamos entender que o trabalho sempre ocorreu da mesma maneira durante a evolução dos modos de produção na história da humanidade.

No entanto, o trabalho é criador de valor apenas quando ele se torna uma mercadoria. E, deste modo, só podemos entender que o valor se manifesta historicamente quando há uma sociedade que se organiza em torno da mercadoria: a capitalista.

Acerca da definição e da relação entre valor de uso, valor de troca e o próprio valor tido como categoria analítica marxista, em sociedades pretéritas à capitalista a atividade produtiva do homem é entendida como aquela voltada à produção de valores de uso.

A dita satisfação de necessidades se dava, então, diretamente resultante da relação do homem com a natureza. Esta aquisição de bens que serviria à reprodução social não era como hoje intermediada pelo mercado. Ou seja, a produção era executada com a finalidade direta da satisfação de uma necessidade de uso de um bem.

Em sociedades organizadas dentro da lógica de produção capitalista, os bens são produzidos para que sejam reconhecidos por seu valor de troca, o valor pelo qual eles poderão ser intermediados pelo mercado e, a partir de então, possam satisfazer necessidades de uso. Está claro que os bens produzidos por uma sociedade do modo de produção capitalista têm intrinsecamente, ou pretendem ter, um determinado valor de uso. Caso contrário, e aqui reside a principal motivação da produção capitalista, isto é, caso os bens produzidos por esta sociedade não possuam valor de uso, eles não realizarão o objetivo para o qual essencialmente foram produzidos: seu valor de troca.

Em sociedades pretéritas ao capitalismo, a produção dos bens necessários para suas respectivas reproduções era ao mesmo tempo muito mais simples em termos técnicos, no que diz respeito à organização da produção, ao método de produzir e à divisão social do trabalho, como também mais simples quando se observa o objetivo da produção: no geral eram produzidos bens que continham um valor de uso que era diretamente apreciado pela comunidade. Ou seja, a produção não era *mediada* pelo mercado, mas, antes, era *imediate* para a satisfação das necessidades da sociedade.

Não apenas a produção tinha um vínculo direto com a sociedade em que era desenvolvida, ou seja, era diretamente social, sem intermediações (este assunto será tratado com mais detalhes a seguir no texto) mas, também, todas as organizações políticas, jurídicas e sociais se apresentavam, ao contrário da sociedade capitalista, com características de comando e ligação diretas e desveladas de qualquer cobertura que pudesse obscurecer o mecanismo direto de seu funcionamento.

Assim eram estruturadas as formações estatais pré-capitalistas, e do mesmo modo operavam as aparências jurídicas de controle social e produtivo. Se a produção era direta, de valores de uso, percebida diretamente pela sociedade, não havia, por exemplo, a garantia estatal dos contratos, como atualmente, simplesmente porque esta produção não era distribuída principalmente por um mercado que necessitava da intermediação do direito como o conhecemos hoje.

Adicionalmente, não havia a premência sequer da existência de um sujeito de direito, de um indivíduo que possua direitos subjetivos que o permitam comprar e vender mercadorias, portanto, em uma sociedade que não é de mercado. A sociedade capitalista, por outro lado, se reproduz através do mercado; ela é uma sociedade de mercado em que seus indivíduos, para sobreviverem, necessitam comprar e vender mercadorias.

A sociedade capitalista produz, pois, valores de troca, mercantis, que são então intermediados pelo mercado para serem percebidos pela mesma sociedade que os produziu, em um circuito complexo e completo de compra e de venda. Em uma sociedade organizada desta forma, todas

as coisas se tornam mercadorias, ela opera através da forma-mercadoria. E mesmo o mais despossuído dos indivíduos ainda assim possui ao menos uma mercadoria: sua força de trabalho, que é então oferecida livremente na esfera produtiva, regulada pelo Estado e controlada pelo direito. Opera neste sistema, portanto, a forma-jurídica.

A maneira em que o valor é criado na sociedade capitalista, desde que afirmamos que apenas o trabalho cria valor, é através do trabalho assalariado. É a mercadoria força de trabalho que, intermediada pelo mercado, controlada pelo direito e garantida pelo Estado gera o valor de todas as coisas. E esta mercadoria força de trabalho tem, ao mesmo tempo, seu próprio valor, que também deve ter sua grandeza definida. O valor se manifesta através de uma forma específica, capitalista, inserida na totalidade das trocas mercantis da equivalência de mercadorias. Esta é a forma-valor capitalista.

FORMA MERCADORIA, FORMA JURÍDICA E VALOR TRABALHO

O mundo conheceu, em sua história, três principais modos de produção distintos e prevalentes em suas respectivas épocas: o escravismo, na antiguidade, o feudalismo, durante a idade média e o capitalismo a partir da idade moderna e na contemporânea.

Em todos estes períodos históricos havia um determinado poder voltado à exploração dos indivíduos, um poder econômico e, sob diversos ângulos e perspectivas, o que se pode entender, restritamente, por um poder estatal e um poder jurídico, ou Estado e direito. No entanto, o direito da antiguidade e da idade média não é o mesmo daquele moderno e, especificamente, contemporâneo, assim como as formas estatais presentes naquelas épocas.

Como afirma Mascaró:

Nos modos de produção pré-capitalistas, o amálgama que agrupa os poderes sociais é bastante sólido, praticamente automático. Há um único vetor das vontades, com poucas contradições nos blocos de domínio. O controle da vida social é direto e mais simplificado, na medida da unidade entre o econômico e o político. [MASCARÓ, 2013a]

Durante o período da antiguidade as relações de produção eram estruturadas primordialmente na exploração da escravidão. Esta exploração era, portanto, efetuada de maneira direta, imediata, na ausência de uma estrutura organizada que a garantisse ou aplicasse. O sistema escravagista agencia a exploração do homem por meio da simples imposição direta da vontade daquele que é mais forte – é uma relação de exploração sob a força bruta, de violenta coerção. Este tipo de dominação era perpetrada pelo senhor em face de seus escravos pelas razões e vontades daquele que detém a capacidade de sobrepujar, ainda que a justificativa para esta submissão forçada pudesse ser de caráter moral ou religioso.

A estrutura social da antiguidade faz com que o seu direito seja, na verdade, uma forma de dominação direta. A escravidão é um vínculo de domínio direto do senhor em relação ao escravo. Se pensarmos no poder do *paterfamilias*, ele tem a característica de um poder absoluto. Vale dizer, o *paterfamilias* não tem regras estatais que limitem seu poder sobre seus subordinados. Nas mais antigas sociedades, os vínculos de parentesco ou de comunidade excluem o diverso, o estranho, o estrangeiro, o mais fraco, subjugando-os, escravizando-os. Essa relação é de domínio físico [MASCARO, 2015].

Ou seja, a determinação da diferença na existência dos atores sociais prescinde de um terceiro envolvido adicional ao senhor e ao escravo. A fricção social advinda da disparidade entre as condições das classes do dominador e daquele que é dominado se resolve diretamente pela aplicação da força pelo primeiro. Esta diferença funda e ao mesmo tempo gerencia o modo de produção prevalente, não havendo uma “vontade geral” que pairava sobre as relações de domínio e exploração.

Ou seja, não há uma determinação de universalidade que agrupa uma específica distribuição de homens, tanto no espaço arranjado da sociedade quanto no que se poderia pensar como “bem comum” dentro da justificação daquele que mantém o controle social. Ou, como escreve Mascaró:

As sociedades plantadas na carência, sabedoras de suas necessidades e das suas impotências frente à natureza, compreendem, no mais das vezes, as formas de relação social como relações de privilégio, de diferença, de status, tendo em vista que, tanto no modo de produção asiático quanto no escravismo antigo ou no feudalismo, a produção social e o domínio da natureza ainda são insuficientes para a satisfação das necessidades. De tal sorte, reina no mundo antigo uma forma de relação social que, em termos jurídicos, é sempre de privilégio, é sempre de negação da universalidade social, é sempre de

poder para alguns e submissão para a maioria
[MASCARO, 2008].

O domínio era, pois, baseado no “privilégio e na exceção”.

No seguinte caminhar da idade média a organização da exploração do homem pelo homem não segue um sentido muito desviado daquele tomado na idade antiga no que se refere à imediata e direta submissão e controle. A circunstância da distribuição da propriedade da terra - elemento praticamente único no eito de sobrevivência servil - atrelava o indivíduo ao mando completo de seu senhor, com a diferença agora de que não de escravos, mas feudal.

Mais acentuadamente do que na idade antiga, com a profunda penetração do cristianismo na Europa, a justificativa para a definição da estrutura social e de sua maneira de exploração se dava no âmbito da religião, e a organização da sociedade de seu lado dominante era dividida entre nobreza e igreja.

Neste arranjo situacional o “bem de todos” era a igualdade perante Deus e a imutável situação da desigualdade real baseada na crença religiosa.

No sentido da dominação que se dava através da posse da terra e do poder do senhor sobre seus servos que era baseado na tradição, na hereditariedade da propriedade e, adicionalmente, sob a legitimação da

religião, que atribuía aos estamentos principais nobreza, clero e servos sua condição estática como determinação sancionada por Deus, a exploração no modo de produção feudal também era, neste indicativo, como o da antiguidade: direta, neste caso do possuidor de terras sobre os despossuídos. [MASCARO, 2015].

Uma afirmação de direta dominação existente nas idades antiga e medieval e inclusive quando a exploração não se dava através da ligação direta do servo para com a terra, como na corveia, pode ser observada em Hirsch:

Nas antigas sociedades escravocratas, elas foram diferentes das existentes, por exemplo, no feudalismo, em que os produtores diretos que dispunham dos seus próprios meios de produção eram obrigados a pagar o tributo aos seus senhores - em último caso, pela força. É característico dessa sociedade o fato de que a classe economicamente dominante dispunha ao mesmo tempo dos meios de força física. A dominação “econômica” e a “política” não estavam separadas uma da outra. [HIRSCH, 2015].

Ou seja, o “aparelho de domínio político” não é “formalmente separado das classes economicamente dominantes” [HIRSCH, 2015], e,

destarte, não seria menos do que um exagero afirmar um Estado medieval. Ou ainda:

O domínio estava ligado diretamente à apropriação material e se apoiava na violência das armas, nas prescrições sacras e na disposição nelas fundada sobre a jurisdição. Não havia qualquer sistema jurídico próprio, nem um domínio separado da esfera econômica. A ordem feudal apresentava uma complexa ligação de múltiplas relações de dominação e de dependência. Elas eram definidas por fronteiras pessoais - sob a forma da vassalagem e da servidão feudal etc. -, e não por fronteiras territoriais. Os súditos poderiam ter obrigações para com diferentes senhores, e estes estavam em permanente disputa por poder e influência. Em uma sociedade fortemente caracterizada por relações abertas de violência, a submissão em troca de proteção era um traço central das relações de domínio. [HIRSCH, 2015]

No entanto, já a partir do final da idade média, extensas e constantes modificações nas relações entre os atores sociais passam a esgarçar as até então entendidas imutáveis ligas e justificativas da dominação típica feudal. A ascensão da burguesia e o aparecimento de diversas outras tensões sociais representadas por grupos de indivíduos

agora em atividades circunstantes aos privilégios da nobreza e que permitiam certa acumulação de riqueza passaram a fragmentar as amarras de exploração e dominação.

Surgem, a esta época, as primeiras construções intelectuais que imaginariam o aparecimento de um terceiro - estatal - que regularia o comportamento dos indivíduos e os representaria: o Estado separado da sociedade civil. Como ainda sob a análise materialista histórica a razão segue a direção dada pela realidade das relações sociais e produtivas, um complexo movimento de necessidades originadas da acumulação de riqueza no seio da sociedade capitalista.

O marxismo, em sua dupla interpretação, mostra o âmago do arranjo jurídico que permeia a sociedade na era contemporânea – e identifica o sujeito de direito, o cidadão moderno, como um reflexo necessário da reprodução capitalista. Dois grandes pensadores interpretaram o direito contemporâneo à luz do marxismo, explicando e expondo sua realidade e, mais significativo, suas origens.

O sujeito de direito moderno é livre para contratar e um igual em relação à lei. Essa igualdade jurídica permite que exploração do homem pelo homem aconteça via forma jurídica, ou seja, através do direito. Claro está que o direito moderno e o Estado que o põe são reflexos do modo de produção capitalista, e um resultado das revoluções liberais que o mundo assistiu a partir do século XVIII. No entanto, o direito não é somente um instrumento a serviço de uma classe dominante – mesmo que ele seja um instrumento da luta de classes, como determinou Stutchka [STUTCKHA, 2009] –, ele é, antes, um equivalente da forma mercantil do capitalismo.

Apesar da luta de classes ocorrer pelo direito, e ele servir dentro de sua conformação àquela que está no poder, como determinou Stutchka, qual é o verdadeiro motivo desta luta acontecer sempre na mesma forma, isto é, sempre pela forma jurídica? Pachukanis dá uma leitura completa do fenômeno da forma jurídica quando ele determina sua equivalência à forma mercantil do capitalismo.

Pachukanis afirma que toda relação jurídica é uma relação entre sujeitos, e que o sujeito é o átomo, neste sentido, da teoria jurídica [PASUKANIS, 1989]. Ou seja, para que os indivíduos possam “livremente” contratar e, deste modo, permitir ao capital uma circulação mais eficiente, eles precisam ser sujeitos de direito, ter a liberdade formal de comprar e vender - mas também de venderem-se como força de trabalho.

Considerando a aquisição originária da coisa dentro de uma estrutura social, Pachukanis afirma:

Mas esta relação [a aquisição do produto] só assume a forma jurídica da propriedade privada em um determinado momento de desenvolvimento das forças produtivas e da divisão do trabalho que lhe é correspondente [...]. Afirimo, apenas, que a propriedade privada se torna fundamento da forma jurídica enquanto livre disposição de bens no mercado. A categoria sujeito serve, então, precisamente, como expressão geral dessa liberdade [PASUKANIS, 1989].

Assim, a “elevação” do indivíduo à condição de sujeito de direito é que permite a circulação de mercadorias - é o que concede ao capital sua almejada livre circulação.

Mas esta troca de mercadoria, e mesmo o ato de contratar, não é uma característica exclusiva do capitalismo. O que torna o sujeito de direito e a forma jurídica que o contém uma criação do capital?

Marx considerava *historicamente* a forma social. De acordo com Pachukanis, “explica as condições materiais, historicamente determinadas, que tenham feito dessa ou daquela categoria uma realidade” [PASUKANIS, 1989]. Ou, de acordo com Alysson Leandro Mascaro:

O lastro da identificação do direito à circulação mercantil, Pachukanis o extrai da própria maneira pela qual Marx descobre os fundamentos da lógica do capital. Marx não analisa o capital começando de seus desdobramentos superiores e últimos. Sua perquirição para entender o mecanismo do capitalismo se dá a partir dos elementos mais básicos, primeiros, a partir dos quais se desdobram relações mais complexas. Assim sendo, Marx não explica o capitalismo a partir das grandes transações bancárias e da especulação financeira, mas sim dos mecanismos basilares da troca mercantil. Tais mecanismos põem em funcionamento uma máquina institucional que lhe é necessária e reflexa. Tal máquina e tais relações se desdobram e se refinam

posteriormente. Mas, justamente por isso, em se tratando de um refinamento e de um desdobramento de uma mesma lógica, o núcleo dessa lógica está em sua existência simples. Todos os elementos da teoria geral do direito, como direito subjetivo, dever, responsabilidade, sujeito de direito, atrelam-se necessariamente à própria forma da mercadoria [MASCARO, 2013b].

Durante a história antiga e medieval, respectivamente momentos de predominância dos modos de produção baseados na escravidão e na servidão, a propriedade e a troca de bens eram tuteladas de maneira diversa àquela que é empregada no capitalismo. Aquelas bases e trocas não se valiam do direito como elemento estrutural, mas simplesmente acessório, quando presente.

Pachukanis lembra que “o escravo é totalmente subordinado ao seu senhor e é precisamente por essa razão que esta relação de exploração não necessita de nenhuma elaboração jurídica particular” [PASUKANIS, 1989]. No capitalismo, por outro lado, a exploração se dá de uma forma mediata, intermediada pela forma jurídica que o estado assume.

Adicionalmente, a lógica de reprodução capitalista necessita que o capital circule de maneira que possa caminhar livremente em seu trajeto de acumulação sem que se deteriore. Para que essa circulação ocorra é necessário que todos os indivíduos numa sociedade sejam capazes de transacionar com o núcleo econômico do capitalismo, seu átomo, qual

seja, a mercadoria, sendo eles mesmos, na equivalência da forma jurídica à forma mercantil do capitalismo, átomos da exploração quando em sua condição de cidadãos.

No entanto, as observações sobre a transição histórico-social que levou definitivamente à totalização do modo de produção capitalista envolveu, e ainda envolve, extensivas discussões e discordâncias a respeito da correlação entre as categorias de análise marxista – preponderantemente o valor – com dois caminhos dicotômicos que resultam na explicação do movimento interno do modo de produção e, a partir dele, sua possível superação através do resultado deste mesmo movimento – independentemente de ações estratégicas ou direcionadas – ou então através da ação, esta sim identificada, da classe trabalhadora, por exemplo, no marxismo dito tradicional, ou da luta de classes. Esta discussão no seio do pensamento marxista não raro resulta em uma confrontação fratricida entre linhas de adeptos e esterça, também constantemente, a crítica da economia política para fora daquele espaço onde, até hoje, é invencível em sua percepção do capitalismo: a manipulação das categorias básicas da teoria marxista.

Adicionalmente, o marxismo se defronta, quando pretende responder à questões essencialmente ligadas aos resultados sociais do funcionamento do sistema capitalista, com a ávida e violenta resposta da escola de economia neoclássica, evidentemente mais assentada ideologicamente e com mais capacidade material de penetração social do que o pensamento de esquerda. É inclusive patente a “escapada” ao centro de pensadores anteriormente alinhados ao marxismo e que repentinamente se deparam com um ambiente neokeynesiano mais

confortável e receptivo à ideias que ao menos não sejam de extrema neoliberalidade.

Esta inflexão do pensamento marxiano se dá pela grande aderência da maioria dos pensadores e adeptos da linha ao chamado marxismo tradicional, que se apoiou – muitas vezes a custo do abandono de ensinamentos básicos do método e das categorias essenciais do marxismo – nas experiências da União Soviética no século XX. Ao tempo da implosão do bloco comunista e do “fim da história”, este grupo de pensadores rapidamente se viu sem as armas anteriormente utilizadas para explicar a teoria marxista a partir daquela experiência altamente contraditória. Inclusive, é preciso ressaltar, passaram a justificar o avanço das políticas neoliberais a partir da agora inexistente prática comunista do leste que mantinha a Europa ocidental em xeque, forçando-a a executar políticas de proteção social. Ou seja, de maneira inversa, louvam o keynesianismo.

O caminho, portanto, percorrido pelos pensadores que se alinham à tradição pachukaniana não foi e não é sem percalços e passou pela resistência tanto do pensamento marxista tradicional como, obviamente, do neoclássico e keynesiano.

Apesar da observação de que a economia política é mais antiga e trabalha com ferramentas mais robustas que a economia neoclássica, é preciso admitir que esta última grassa com muito maior facilidade entre a academia e teóricos; dada sua ortodoxia, é a que mais tem recursos para multiplicar-se e justificar-se através de contínuos e cada vez mais complexos modelos econômicos.

A economia política tem que lidar, assim, com um antagonista de muito maior peso e alcance se tentar tornar-se uma ferramenta de cálculo de preços de mercado, por exemplo, ou uma voltada à melhor atuação estatal em suas políticas econômicas de incentivo produtivo, ao emprego ou a indicadores econômicos.

É preciso admitir também que a economia política, tratando o valor como simplesmente a expressão de “preços relativos” resumíveis ao trabalho humano dispendido em todas as etapas de produção de uma cadeia produtiva, deve se melhor se preparar para responder a questões relativas aos preços de mercado, custos de produção e concorrência capitalista intersetorial, já admitindo que a teoria do valor-trabalho não se aplica aos produtos ditos inelásticos.

Isto não quer dizer sobremaneira a respeito da superioridade da teoria neoclássica, que afinal de contas apenas traduz o ajuste de preços do mercado para uma teoria do valor-utilidade, e em seguida afirma que o valor-utilidade é o que determina o ajuste de preços do mercado. Algo como “retirar-se de um buraco puxando os próprios cabelos” [MASCARO, 2013] que também se aplica à explicação de que o Estado coloca o direito e o direito funda o Estado. Como afirma Eginardo Pires [1979]

Não convém, decerto, superestimar a importância dessa façanha neo-ricardiana. Dissemos, de saída, que os neoclássicos se encontram na defensiva, não que eles tenham sido postos a nocaute. Esta reserva não expressa apenas o fato de que, na vanguarda das fileiras neoclássicas, se manifestam ainda

esperanças de ver sua posição reforçada pelo avanço das investigações econométricas (a rendição não é assinada enquanto se joga com o trunfo eventual de poder apresentar como “compatível com os fatos” uma teoria dramaticamente posta em xeque em seus fundamentos lógicos). Ela se deve também, e sobretudo, à evidência de que uma ideologia conservadora impera não apenas pela força de seus argumentos, mas também pelos recursos materiais de que dispõem as forças a quem ela serve, quando se trata de excluir ou limitar a presença dos que sustentam teses opostas, nos lugares onde se realizada a atividade social de produção e difusão de conhecimentos (grifo nosso; itálico no original).

Ou seja, a predominância da teoria neoclássica, como afirmado anteriormente, não está necessariamente em sua qualidade intrínseca.

Por outro lado, há autores [SAAD, 2012] que tangenciam a afirmação de que a teoria do valor-trabalho pode se traduzir em uma teoria de preços de mercado, mas que para esta façanha terá de se debruçar especificamente sobre esta tarefa, sem recorrer a uma lei geral que explique aquele equilíbrio de preços (no mercado).

A tentativa de transformar a crítica da economia política em um manual econômico e político não é de modo algum novidade, e muitas das dificuldades teóricas que ela encontra deve-se ao fato, inclusive, de ter sido, por exemplo, na forma da *Contribuição à Crítica da Economia*

Política, de 1859, elevada decerto a um texto inatacável pela experiência socialista soviética. Ao tempo que esta experiência naufraga, ela fundeu também grande parte das escolas do chamado marxismo tradicional.

No entanto, há outras maneiras de abordar a questão do valor na teoria marxista. Como categoria básica de análise, ela deu ensejo a avançadas e sutis explicações da sociabilidade capitalista baseada na ideia do trabalho abstrato e de sua apropriação por classes. Adicionalmente, a teoria do valor em Marx não necessariamente tem de ser entendida como uma teoria que possibilita, incontestavelmente, o cálculo de preços de mercado. *Ela não foi criada para este fim.*

A incorreta manipulação da teoria marxista no campo da economia não é, apesar da preponderante, a única, e certamente a tradição dos pensadores pachukanianos, althusserianos, a nova crítica do valor e a teoria da regulação se excluem, cada um em determinado momento à sua maneira, do marxismo tradicional e da afirmação que o problema da distribuição do produto em sociedade é aquele mais importante.

É possível dizer que a economia neoclássica é uma reação ao pensamento da economia política historicamente situada em contexto geral de cientificação do conhecimento humano. Não à toa ela se apresenta como “ciência real” em contraposição a um pensamento “ideológico” da economia política. Por ciência real, no entanto, são entendidos modelos econômico-matemáticos compartimentalizados que então, através do cálculo econométrico, se tocam contingencialmente na explicação de alguma característica do mercado. Não alcança a totalidade das relações econômicas dos modos de produção e seus mecanismos últimos. Ao afirmar a atomização do estudo econômico, vai

ao encontro do mantra individualista moderno-contemporâneo, colocando todo o peso do funcionamento do sistema econômico nas decisões individuais dos agentes de mercado e, portanto, negligenciando o caráter político social do modo de produção capitalista e, assim, resultando em nada mais do que ideologia ela mesma.

Um dos problemas da crítica da economia política em seu espectro mais aproximado aos pensadores do chamado marxismo tradicional é o fato destes analisarem o produto social, neste caso corretamente, como resultado do trabalho humano mas que não é distribuído de maneira social devido a existência da propriedade privada do meios de produção. Assim, o valor é entendido como uma riqueza produzida pelo trabalhador mas não por eles apropriada devido ao fato de não estarem na posse dos meios de trabalho. Esta visão prejudica o entendimento do valor na sociedade capitalista como uma categoria que constitui uma relação social determinada pela forma-mercadoria, mais abstratamente inserida nas relações sociais de produção do que na condição das forças produtivas.

Neste sentido:

No período em que vivemos, no capitalismo avançado, o processo de produção e as relações sociais de produção são estabelecidas para que se produzam mercadorias – objetos destinados à troca, ao mercado. Aqui está o centro da teoria do valor: é justamente na sociedade em que as relações mercantis de produção se generalizam que podemos encontrar o valor e este nada mais é do

que uma propriedade das coisas produzidas que só existe neste tipo de relação social de produção. [MANZANO, 2013].

Levando ao extremo o acento da teoria nas forças produtivas, o trabalho arrisca tornar-se apenas um componente da produção em sociedade, em sentido inverso da crítica que se faz ao pensamento althusseriano que representaria apenas um sistema baseado em relações de produção.

Entretanto, o pensamento marxista não resvala, em sua totalidade, naquele erro. Quem o faz é a própria economia neoclássica. O trabalho humano, para esta tradição, é apenas um fator de produção, ou seja, deverá ser “alocado” junto a outros recursos produtivos para que então a combinação destes fatores resulte nas mercadorias que são produzidas.

O capital, para esta tradição, também se insere nesta explicação. Este trabalho, assim como todos os outros fatores de produção, e mesmo o capital, são recursos escassos que precisam ser alocados da maneira correta para o bom funcionamento do sistema econômico.

É preciso dizer que a escola clássica é diferente da escola neoclássica, e não apenas no sentido de uma renovação. Os economistas clássicos preocupavam-se com aspectos macroeconômicos das economias e, como bem sabemos, intuíram, com variados enganos, é verdade, nas figuras de Adam Smith e David Ricardo, a teoria do valor-trabalho. A escola neoclássica, por outro lado, atomiza a explicação

econômica, mudando o foco do estudo do total para o individual, do país (e do sistema global) para o agente econômico de mercado.

Como afirmam Resnick e Wolff [RESNICK, 2012]

In one of its biggest changes, the classical school of economics shifted its focus quite dramatically during and after the 1870s. From its concern with macroeconomic issues - the capitalist economy as a whole, and especially its growth over time - classical economics turned to detailed studies of the decision-making processes of individuals e individual enterprises - what we now call microeconomic issues. Terms like "individual preferences" and "marginal utilities", "production functions" and "marginal costs," and "general equilibrium," which had rarely figured in classical economics, now took center stage.¹

De acordo com esta teoria, há “elementos básicos” presentes no sistema econômico, geralmente tratado de maneira genérica, ou seja, ela sequer, não de maneira constante, admite a necessidade de situar tal sistema econômico historicamente e como capitalismo. Estes elementos

¹ Em uma de suas maiores mudanças, a escola clássica de economia mudou seu foco de forma bastante dramática durante e depois da década de 1870. De sua preocupação com questões macroeconômicas - a economia capitalista como um todo, e especialmente o seu crescimento ao longo do tempo - a economia clássica passou a estudos detalhados dos processos de tomada de decisão de indivíduos e empresas individuais - o que hoje chamamos de questões microeconômicas. Os termos como "preferências individuais" e "utilidades marginais", "funções de produção" e "custos marginais" e "equilíbrio geral", que raramente figuravam na economia clássica, passaram a ocupar agora um lugar central. (tradução nossa).

básicos são explicados com foco nos agentes econômicos – isto é, já aponta para a exacerbação do comportamento individual e não para o movimento econômico-político – e “recursos” produtivos, dentre os quais estão o capital e o trabalho humano, “recursos humanos”.

Como a pedra de toque da economia neoclássica é o conceito de escassez, isto é, há a admissão de que as necessidades humanas são “ilimitadas” enquanto os recursos produtivos são limitados, é preciso então decidir qual a correta alocação dos fatores de produção para que o sistema possa funcionar de acordo com uma pretensão de se evitar a crise. Adicionalmente, parece óbvio que qualquer condição “ilimitada” no que se refere à satisfação de necessidades nunca poderá ser alcançada, mesmo com a correta alocação daqueles recursos. Desta maneira, deve-se decidir quanto produzir, como e para quem a riqueza gerada no sistema deverá ser produzida.

Se capital e trabalho humano são apenas recursos produtivos, assim como a terra e a tecnologia, a teoria neoclássica se afasta completamente da questão da relação social de produção que é representada pelo capital e sequer admite a existência do mais-valor.

No que se refere ao direito, geralmente apenas apresenta as “instituições políticas, jurídicas e econômicas” como mais um elemento do sistema, sendo a esfera jurídica aquela que regula a combinação dos fatores de produção, novamente de maneira afastada de uma determinação histórica.

Se não admite a existência do mais-valor, também não desenvolve a dicotomia valor de uso e valor de troca. A eventual incapacidade dos indivíduos de adquirir os bens necessários à sua reprodução social está

ligada à existência da escassez. Também se apoia na teoria do valor-utilidade para justificar as taxas de troca, neste caso representadas pelos preços, dos produtos no mercado.

A utilidade pode ser traduzida como “satisfação”. Como a explicação do funcionamento da economia está voltada ao comportamento dos agentes individuais, o “consumidor” pretende maximizar sua satisfação, ou sua utilidade, quando acessa os produtos no mercado de duas maneiras concomitantes: relativamente à utilidade total e à utilidade marginal. Como cada aquisição de mercadoria adiciona um aumento de satisfação em relação à última aquisição, mas proporcionalmente menor do que a anterior, o valor de cada uma será definido em uma proporção inversa da taxa de diminuição desta utilidade marginal. Se a utilidade marginal pouco diminui para uma determinada mercadoria, seu valor se alto. Se diminui muito, o valor será baixo.

O fato da satisfação de necessidades estar ligado ao centro do desenvolvimento do pensamento neoclássico, um poderia concluir que o valor de uso seria um importante ponto de análise para esta tradição. Mas, no entanto, em nada a economia neoclássica explica que, para que a necessidade seja satisfeita, e para que o valor de uso seja acessado, é necessário que antes o valor de troca seja satisfeito. Por esta razão é que se torna incapaz de tocar em uma das contradições básicas do capitalismo: que pela primeira vez na história da humanidade a sociedade produz mais do que necessita para se reproduzir, mas que esta produção altamente complexa e tecnológica apenas existe porque seu resultado é bloqueado à própria sociedade pela existência do valor de troca.

Neste sentido, como a atenção da teoria está voltada para a satisfação de necessidades através da interação individual dos agentes econômicos, a economia neoclássica também não dispense energia na explicação dos aspectos macroeconômicos do sistema. Esta era uma preocupação para os economistas clássicos e é um assunto caro para os keynesianos.

Como bem apontam Resnick e Wolff [RESNICK, 2012], a recessão que se seguiu à quebra da bolsa de Nova Iorque em 1929 encontrou poucas respostas na teoria econômica neoclássica à época. Para esta tradição, baseada fortemente na crença do autoajustamento de mercado através da interação dos comportamentos dos agentes econômicos, a crise seria passageira. Mas os efeitos nefastos da quebra bem entraram na década de 1930, carregando consigo uma situação de penúria social, desemprego, execução de hipotecas e mesmo fome que não se coadunava com uma espera por eventual ajuste, principalmente proposto por uma teoria que, predominante, trazia em si as ferramentas econômicas que resultaram em parte na própria crise e pregava pela não intervenção do Estado na economia.

A teoria keynesiana, por outro lado, passou a ganhar espaço com um programa tentativo de intervenção estatal na economia, com a pretensão de disparar o ciclo de aumentos de renda, demanda agregada, nível de produção nacional e nível de emprego, o que então produziria um novo aumento de renda.

Apesar de inicialmente encontrar alguma forma de resistência ela foi adotada, em alguns termos alterada, pelos Estados Unidos, parte em razão do medo de que a experiência socialista no leste europeu pudesse

atrair uma massa de trabalhadores sem acesso ao mercado. A esta época a linha de pensamento marxista que se entendia predominante afirmava a transformação da propriedade privada em social e a mudança das decisões sobre a produção das mãos dos agentes de mercado para as mãos do Estado.

Apesar do grande sucesso da teoria a partir deste momento e significativamente após a Segunda Guerra Mundial, ela nunca se preocupou demais com a questão de classes ou com o conceito de valor. Foi substituída na esfera econômica e política a partir da década de 1970.

Em artigo de 2010, Resnick e Wolff a respeito do conflito neoclássico-keynesiano:

The oscillation between them serves their shared conservatism. It prevents crises in capitalism from becoming crises of capitalism, when the system itself is placed in question. It does this by shaping and containing the public debate provoked by crisis-caused social suffering. When serious crises hit a deregulated capitalism, the two sides debate whether the solution is regulation or letting the system heal itself. When serious crises hit a regulated capitalism, the two sides debate whether the solution is deregulation or more or different regulation. This effectively keeps from public debate any serious consideration of an alternative solution

to capitalism's recurring crises: namely, transition to an economic system other than and different from capitalism.²

² Ambos os lados, portanto, compartilham um profundo conservadorismo em face do capitalismo, apesar de defenderem pontos de vista radicalmente diferentes a respeito da necessidade de intervenção do Estado. A oscilação entre eles serve ao seu conservadorismo compartilhado. Isso impede que as crises *no* capitalismo se transformem em crises *do* capitalismo, quando o próprio sistema é colocado em questão. Este conservadorismo alcança tal resultado por meio da contenção e da manipulação do debate público surgido no sofrimento social causado pela crise. Quando uma grave crise atinge um capitalismo desregulamentado, os dois lados debatem se a solução é a regulamentação ou deixar o sistema se auto ajustar. Quando uma grave crise atinge um capitalismo regulamentado, debatem os dois lados se a solução é a desregulamentação ou uma maior ou diferente regulamentação. Isso efetivamente mantém o debate público afastado de qualquer consideração séria a respeito de uma solução alternativa para as crises recorrentes do capitalismo: qual seja, a transição para outro sistema econômico diferente do capitalismo (tradução JEVE).

A NOVA CRÍTICA DO VALOR

O trabalho não é interpretado, por alguns autores, como inerente ao homem no sentido de uma ontologia. O trabalho, se definido historicamente, apenas existe sob determinadas condições específicas, que são as capitalistas. No sentido inverso, ou seja, descolado das categorias de análise que se aplicam ao capitalismo, o homem apenas executaria uma "atividade". Ou seja, ao contrário de se organizar a crítica ao capitalismo a partir do ponto de vista do trabalho, então como um mecanismo, no capitalismo, que cria valores de troca ao invés de valores de uso anteriormente a este modo de produção, o capitalismo passa a ser entendido como o sistema que é definido pelo trabalho, ou seja, "o trabalho constitui o objeto fundamental da crítica de Marx" [POSTONE, 2014]. Neste sentido é que se alinha a crítica de Moishe Postone.

O objetivo de Postone, ao que se refere primeira e primordialmente, é responder ao "fracasso do marxismo tradicional" no sentido deste ser "a crítica do mercado e da propriedade privada dos meios de produção do ponto de vista do trabalho e da produção". [POSTONE, 2014].

Esta visão se arroga da premissa que a abordagem do chamado marxismo tradicional é oposta à ora apresentada no que se refere à posição teórica do trabalho como componente da crítica social: o marxismo tradicional faz a "crítica do capitalismo do ponto de vista do trabalho" em contraposição a uma "crítica do caráter historicamente determinado do trabalho no capitalismo como **constituente** daquela sociedade". [POSTONE, 2014].

Neste sentido, esta visão tende relativamente a reorganizar a posição da mercadoria no que diz respeito ao núcleo da análise de Marx.

Afirmando que as relações sociais que caracterizam o capitalismo podem ser apreendidas a partir de categorias básicas de análise, entre elas a mercadoria, esta não significaria, claramente, apenas um produto, mas também “à mais fundamental forma social estruturante da sociedade capitalista, constituída por um modo historicamente determinado de prática social”. [POSTONE, 2014]. A explicação de Marx para a mercadoria então é baseada na oposição entre valor e valor de uso. Mas, e agora com base nos Grundrisse, “Marx trata valor como uma categoria que expressa, ao mesmo tempo, a forma determinada de relações sociais e a forma particular de riqueza que caracteriza o capitalismo. É a *determinação inicial e a mais abstrata logicamente* das relações sociais capitalistas na análise de Marx.” [POSTONE, 2014]

Adicionalmente, sob esta perspectiva, a categoria de valor em Marx deve ser entendida em face do modo de produção, e não apenas na em sua distribuição. Avançando na contraposição entre o determinado “marxismo tradicional” e a correta conceituação das categorias marxistas de uma nova abordagem da crítica da economia política, Postone lista e explica o entendimento da categoria do valor, a chamada lei do valor e o trabalho como constituinte do valor em autores então dito tracionais, como por exemplo em Sweezy, para quem o valor não deve ser entendido como uma categoria em sentido estrito, mas como “uma forma externa de relação social entre os proprietários de mercadorias”.

Apesar da aparência de que o trabalho é individualmente executado, e o seu resultado é a realização do trabalho do indivíduo, “os produtores individuais então na verdade trabalhando um para o outro” [POSTONE, 2014].

Deste modo, o resultado do trabalho está inserido no todo das relações sociais mercantis, mas esta inter-relação entre os trabalhos não se expressa de maneira clara e explícita, esta inserção é organizada indiretamente. O valor seria, então, a expressão, a maneira “externa” de como esta interdependência se expressaria, o modo *indireto* de *distribuição* do resultado do produto do trabalho. Ou seja, de acordo com Postone, Sweezy efetua uma compreensão de valor apenas em face do mercado [POSTONE, 2014]. Sob este ponto de vista, a lei do valor representa interações sociais dentro de uma lógica mercantil que determinam a razão (equivalência) entre as trocas, o que incluiria a decisão de quanto produzir e como produzir, estando dentro desta última decisão a “alocação da força de trabalho entre os diferentes ramos de produção”.

Portanto, esta interpretação resumiria a lei do valor a uma teoria e “equilíbrio geral” que, à primeira vista, poderia até ser confundida com uma explicação neoclássica do funcionamento do mercado, exceto, obviamente, sob o aspecto da divisão social do trabalho e da propriedade privada dos meios de produção da análise marxista.

Assim, mesmo considerando que a aparência de decisões individuais comanda a produção, não há decisão de produzir centralizada e, no entanto, há organização na geração do produto, e não caos. Ou, de acordo com Postone, para Sweezy, “a lei do valor é uma tentativa de explicar o funcionamento do mercado autorregulado, o que implica ser o valor uma categoria apenas de distribuição, uma expressão do modo de distribuição não consciente, “automático”, mediado pelo mercado no capitalismo.

Não chega a surpreender, portanto, que Sweezy abstratamente oponha o valor, como princípio do capitalismo, ao planejamento, como o princípio do socialismo. O modo pelo qual se efetua a distribuição é o foco crítico essencial dessa interpretação.” [POSTONE, 2014]

E continua:

É inegável que a superação do capitalismo, para Marx, envolve a superação de um modo “automático” de distribuição. Ainda assim, a categoria de valor não pode ser entendida adequadamente apenas em termos do modo de distribuição; Marx analisa não somente como se efetua a distribuição, mas também o que é distribuído. Como já vimos, ele trata o valor como uma forma historicamente específica de riqueza, opondo-a à “riqueza efetiva” nos Grundrisse. Entretanto, quando é visto apenas como uma categoria de distribuição mediada pelo mercado, o valor será tratado como um modo de distribuição de riqueza historicamente específico, mas não ele próprio como uma específica forma de riqueza. [POSTONE, 2014].

Deste modo, se o valor é representado apenas por uma forma determinada de distribuição da riqueza produzida através do trabalho de uma sociedade, surge uma impossibilidade de que se faça a contraposição entre valor e o que Marx chamou de “riqueza efetiva”, ou

seja, não seria possível determinar especificamente na história a forma de trabalho que constitui o valor.

Assim, se o valor é uma espécie de riqueza material, efetiva que é historicamente determinado, o trabalho que o constitui e o cria também deve ser determinado historicamente; deve, portanto, o valor estruturar tanto a esfera da produção dos bens de uma sociedade como também a distribuição, e não ficar apenas restrito a esta. Ao contrário, não se poderia diferenciar o trabalho em uma formação social capitalista de trabalhos em formações pretéritas e, portanto, fora do capitalismo – “se o valor fosse apenas uma categoria de distribuição de riqueza, o trabalho que o cria não seria intrinsecamente diferente do trabalho em formações não capitalistas. A diferença entre eles seria extrínseca, uma mera questão de como os dois se coordenam socialmente.” [POSTONE, 2014].

Neste ponto fica exposta a importância dada, de acordo com o autor e quando se refere ao “marxismo tradicional” em sua crítica da economia política, ao foco da análise que se baseia em características da sociedade capitalista – isto é, propriedade privada dos meios de produção e circulação mercantil, que considera todo o trabalho essencialmente “social”, mas não diretamente social, desde que há a separação do trabalhador dos meios de produção.

Ou seja, o trabalho no capitalismo seria, então, essencialmente igual ao trabalho em modos de produção pretéritos, exceto no que diz respeito ao fato de que, como há propriedade privada dos meios de produção no sistema capitalista, o resultado da produção não seria diretamente expresso como social.

Ainda cotejando aquilo que chamou de marxismo tradicional no que diz respeito à especificidade do trabalho no capitalismo ser determinada por seu caráter indiretamente social, Postone passa a considerar, nestes termos, a análise de Ernst Mandel, que vai ao encontro dos termos apresentados anteriormente em outros autores, ou seja, se o trabalho individual for diretamente reconhecido como trabalho social, então aí temos uma forma socialista de organização da produção, e não uma capitalista. Portanto, “o objetivo da teoria de Marx sobre o valor, de acordo com Mandel, é expressar a maneira indireta pela qual se estabelece a qualidade social do trabalho no capitalismo”. [POSTONE, 2014]

No entanto, considera que quando os autores do marxismo tradicional se referem à qualidade social ou ao caráter do trabalho, especificamente dentro do capitalismo, estão se referindo, verdadeiramente, ao modo de distribuição do seu resultado. Ou seja, “esta determinação permanece extrínseca ao trabalho em si.”

Deste modo, o trabalho no capitalismo seria entendido ao mesmo tempo como privado e social porque ao mesmo tempo em que na verdade os indivíduos trabalham para e dentro de um corpo social maior, a aparência demonstra que trabalham diretamente apenas si e indiretamente então para a sociedade, desde que as relações sociais mercantis mediam este trabalho. No entanto, considera, esta abordagem apenas define o que é social através daquilo que não é privado (ou seja, contrapõe o que pertence à sociedade ao que pertence ao indivíduo). No entanto, completa:

Estas interpretações implicam que superar o capitalismo envolveria a suplantação de uma forma

mediada de relações sociais por uma forma direta não mediada. O trabalho poderia realizar diretamente seu caráter social. Esse tipo de análise é uma crítica ao caráter individuado, indiretamente social do trabalho no capitalismo do ponto de vista do seu caráter “verdadeiro”, diretamente social e totalizante”. De modo mais geral, ela é uma crítica das relações sociais mediadas do ponto de vista das relações sociais não mediadas (diretas)”. [POSTONE, 2014].

No entanto, a explicação dada por Marx em relação à diferença entre as dimensões privada e social do trabalho não se basearia em um conceito puro de trabalho, em sua “essência” trans-histórica, que existiria desde sempre e em todos os modos de produção e sua contraposição à aparência que assume no capitalismo. De acordo com Postone, Marx, quando faz esta diferenciação, está se referindo a dois momentos do trabalho dentro do próprio capitalismo. Assim:

Aqui, a caracterização de Marx é parte da sua análise do que chamou de caráter “dobrado” ou “duplo” do trabalho determinado pela mercadoria; trata-se do “trabalho do indivíduo isolado” e “assume a forma de generalidade abstrata”. (Como veremos, Marx define esta última forma como direta ou imediatamente social.) Deve-se notar que a descrição de Marx sobre o duplo caráter do trabalho

no capitalismo sugere uma abordagem muito diferente daquela baseada na noção indiferenciada do “social” aqui esboçada. Seu interesse é apreender a especificidade de uma forma particular de vida social. Longe de tratar a oposição entre o social e o privado como a que existe entre o que é potencialmente não capitalista e o que é específico da sociedade capitalista, ele trata a oposição em si, e seus dois termos, como peculiarmente característica do trabalho no capitalismo e da própria sociedade capitalista. Em outras palavras, a oposição entre o trabalho privado e o diretamente social é a de termos unilaterais que se complementam e dependem em do outro. [POSTONE, 2014]

E:

Isso sugere que é precisamente o trabalho no capitalismo que tem dimensão diretamente social e que só existe uma estrutura social marcada também pela existência do “trabalho privado”. Contrariamente à interpretação resumida até agora, Marx afirma de maneira explícita que o caráter imediatamente social do trabalho está no centro da sociedade capitalista. Ele considera que esse caráter diretamente social é central aos processos

históricos que caracterizam o capitalismo, nos quais são desenvolvidos poderes e riqueza socialmente iguais, mas às custas do indivíduo. [POSTONE, 2014]

Ou seja, aqui há a completa inversão das expressões anteriores acerca do valor que, como uma categoria mercantil de análise, demonstrariam que o trabalho é diretamente social em todas as sociedades exceto no capitalismo. Mas, por outro lado, em oposição, Marx afirma que somente no capitalismo o trabalho é diretamente social. Ou “aquilo que, conforme a abordagem tradicional, seria realizado na superação do capitalismo, é precisamente o que, de acordo com Marx, deveria ser abolido” [POSTONE, 2014].

Portanto:

Na estrutura da teoria crítica madura de Marx, o trabalho no capitalismo é diretamente social porque age como uma atividade de mediação social. Essa qualidade, que é historicamente única, distingue o trabalho no capitalismo do trabalho em outras sociedades e determina o caráter das relações sociais na formação capitalista. Longe de significar a ausência de mediação (ou seja, a existência de relações sociais não mediadas), o caráter diretamente social do trabalho constitui uma forma de mediação social específica do capitalismo [POSTONE, 2014].

De um modo geral, Postone representa um tipo de pensamento (e, portanto, é um teórico representativo) de uma linha de estudos marxistas que coloca ênfase maior no desenvolvimento da teoria marxista dentro daquilo que se costuma afirmar ser a fase de “Marx maduro”, que incluiria as obras *Grundrisse* e *O Capital*. No entanto, também é um autor de uma linha de pesquisa marxista que enfatiza, mais do que o “marxismo tradicional”, principalmente os *Grundrisse*.

Como o próprio autor afirma: “como já vimos, os trechos do *Grundrisse* apresentados [...] sugerem uma crítica do capitalismo cujas premissas são muito diferentes dos pressupostos da crítica tradicional” [POSTONE, 2014]. E, ainda, na tradição desta linha de pensamento, que tais passagens dos *Grundrisse* não seriam mais tarde excluídas, ou deveriam ser desconsideradas, das análises efetuadas por Marx em *O Capital*. Ao contrário, necessitariam ser tomadas como um “ponto de partida” para uma reinterpretação das categorias marxistas e que realocariam os horizontes limitados da crítica tradicional.

Basicamente, a crítica principal contida nesta abordagem refere-se ao fato de que a partir da conceituação básica de que o capitalismo deve ser entendido a partir da distribuição da riqueza, chegaríamos a uma conclusão de que o trabalho é trans-histórico – ou seja, conclusão incorreta e que partiu da definição de que a contradição essencial capitalista está localizada na oposição entre os modos de produção e de distribuição.

Indica, portanto, que a refundação categorial da crítica da economia política deve se basear na “distinção feita por Marx entre valor

e riqueza material; tem de mostrar que, na sua análise, valor não é essencialmente uma categoria de mercado, e que a “lei do valor” não é simplesmente uma lei de equilíbrio econômico geral.

Toda a análise que resulta nesta crítica ao “marxismo tradicional” está baseada na consideração de que a categoria de valor e as relações sociais de produção capitalistas foram, até então, entendidas a partir do mercado e da propriedade privada dos meios de produção:

Essas relações, assim concebidas, são supostamente o meio pelo qual o trabalho e seus produtos são socialmente organizados e distribuídos; em outras palavras, elas são extrínsecas ao trabalho em si. Consequentemente, pode-se concluir que o trabalho no capitalismo é o trabalho tal como geralmente entendido: uma atividade social útil que envolve a transformação de materiais de forma determinada que é condição indispensável de reprodução da sociedade humana. O trabalho é então entendido de maneira trans-histórica; o que varia historicamente é o modo de suas distribuição e administração sociais. Por conseguinte, o trabalho e, portanto, o processo de produção são “forças de produção” inseridas em diversos conjuntos de “relações de produção” que supostamente são extrínsecas ao trabalho e à produção. [POSTONE, 2014]

É certo que a abordagem de Postone inova no que diz respeito a esta “recategorização” na análise da crítica da economia política. No entanto, apesar de se desviar em tópicos importantes de outras críticas marxistas, ele se mantém em contato com vários pressupostos do marxismo enquanto um conjunto categorial de ferramentas de análise. Por outro lado, em relação à questão da relativa centralidade da propriedade privada como ponto de partida para a teoria, o autor recoloca a observação a partir de um enfoque essencialmente diferente de outros autores.

GIANFRANCO LA GRASSA E A TEORIA DO VALOR-TRABALHO

Gianfranco La Grassa, em seus desenvolvimentos teóricos a respeito do trabalho abstrato, parte do pressuposto que, para o correto entendimento deste último, é necessário caminhar inicialmente pela seara da *forma* do valor no pensamento marxista.

Para tanto se utiliza da contraposição entre o que a economia política dos clássicos pensou a respeito do valor produzido em sociedade e o que Marx se referiu como uma questão não abordada por aquela corrente: por que o valor, seu conteúdo, tem o condão de tomar esta forma determinada de representar o trabalho e medida do próprio trabalho? [LA GRASSA, 1975]. Pois esta forma, de acordo com Marx, parece à economia política burguesa uma necessidade evidente, como o próprio trabalho produtivo a é. Mas, por outro lado, fica claro que tais formas, nas palavras de Marx, só se manifestam em uma formação social em que o “processo de produção domina os homens, e não os homens o processo de produção.”

Ou seja, sob este ponto de vista, Marx entende e reconhece o desenvolvimento teórico levado a cabo pelos economistas clássicos, de que é apenas e essencialmente o trabalho que cria e dá valor às coisas, mas também, contrariamente ao pensamento marxista, tais pensamentos clássicos não conseguem avançar no sentido de explicar os motivos que levaram – motivos esses essencialmente ligados a mudanças no processo social de produção – o trabalho produtivo ser representado como valor.

Desta maneira, não se pode entender o valor como algo intrínseco ao que é produzido, isto é, ligado às características de natureza “objetiva”, mas sim antes ele é um predicado social, e que só se realiza em um determinado modo de produção específico, histórico que é o capitalismo com suas relações sociais produtivas que geram estes bens e produtos valorados. [LA GRASSA, 1975]

Para os clássicos, há uma abstração que se relaciona mais com o conceito de “trabalho em geral”, mas que se afasta, e não equivale, à determinação marxista de trabalho abstrato. De acordo com estes pensadores, o trabalho em geral representaria, no que diz respeito à produção, uma característica comum que poderia ser identificada entre os diferentes trabalhos concretos que podem ser identificados em uma sociedade em sua produção. Seria então, este trabalho em geral, apenas “dispêndio de energia laborativa”, e passível de ser encontrado em quaisquer formações sociais que contemplariam diversos modos de produção, não especificamente.

Por outro lado, o trabalho abstrato como entendido e explanado dentro da teoria de Marx é definido socialmente, apenas em condições onde este trabalho é desenvolvido privada e individualmente e só então se “encontra” com outros trabalhos no mercado, tornando-se assim valor de troca e, portanto, satisfazendo necessidades dos indivíduos de maneira mediata, através, assim, da troca. Deste modo as relações sociais entre os homens tomam a forma de relações de trocas de quantidades entre mercadorias.

O trabalho em geral não pode, assim, ser diferenciado do trabalho concreto, em oposição ao abstrato, e é entendido pelos clássicos,

portanto, como aquele tipo de trabalho que gera – tanto no capitalismo como em outros modos de produção indissociadamente – valores de uso que se voltariam, portanto, para a satisfação das necessidades dos indivíduos componentes de cada uma dessas sociedades. [LA GRASSA, 1975].

Este pensamento clássico se infiltra ainda hoje, de maneira renovada obviamente, na incapacidade da economia neoclássica, ortodoxa e onipresente no mundo acadêmico, em se afastar da definição de economia como a organização de um sistema econômico dentro do qual os indivíduos trabalham o objeto natureza de maneira a satisfazerem necessidades da sociedade, contrapondo diferentes decisões de produção (o que e quanto produzir, como produzir e para quem produzir) frente à escassez que nasce naturalmente de uma sociedade que apresenta “necessidades ilimitadas” ao mesmo tempo em que se depara com recursos produtivos escassos.

Desta maneira, para La Grassa, o “trabalho em geral se torna assim a simples abstração de uma concreta totalidade de trabalhos, desconsiderando a forma do processo social de produção e a estrutura social na qual tal totalidade se manifesta” [LA GRASSA, 1975], considerando que esta indistinção pelos clássicos entre trabalho concreto de trabalho abstrato, que se liga especialmente à uma grandeza de valor, mas não à sua forma, dadas as condições conceituais apresentadas acima, chega a uma conclusão de que há uma produção social “a-histórica”, em condições de reprodução que são eternas e perenes (“produção racional”, “produção segundo leis da natureza [LA GRASSA, 1975]) e, ainda:

[produções] que não representam nada além de formas específicas do processo de produção capitalista, da maneira em que este foi determinado através de um processo histórico de transformação do modo de produção feudal; processo este que se inicia com a expropriação dos produtores, a criação de um modo específico de propriedade de todas as condições objetivas do trabalho (não só da terra) pelos não-produtores e a consequente instalação de uma específica estrutura de relações sociais de produção [LA GRASSA, 1975]

Dessa forma, o valor é exatamente a própria representação de um tipo específico de sociedade, e não pode ser tomado a-historicamente, é, portanto, expressão de uma sociedade que se encontra dentro do modo de produção capitalista. E, assim, apenas dentro deste sentido e neste âmbito é que o valor pode ser entendido como tendo sua única fonte o trabalho dispendido durante a produção de mercadorias.

Se, ao contrário, se procede a uma análise que não diferencia (e, portanto, confunde) valor e valor de uso, é impossível avançar na compreensão da especificidade da produção de cada tipo de sociedade – cada época demonstraria igualmente apenas produção geral, “trabalho em geral”, voltados à criação exclusiva de valores de uso, e apenas seria possível girar em torno da tergiversação a respeito do papel da natureza na criação dos valores de troca das mercadorias.

No entanto, considera La Grassa, é comum encontrar em parte considerável dos pensadores, filósofos e economistas marxistas a afirmação – aliás aqui em consonância com as observações de Postone em relação, por exemplo, a Sweezy e a Mandel – de que a lei do valor continuaria a existir em uma sociedade plenamente socialista, e, portanto, comunista, e não apenas como uma categoria presente necessariamente em uma sociedade socialista de transição, pelo fato desta ainda não ter superado formas pretéritas de organização e de produção capitalistas, naquilo que se refere às “formas socioeconômicas e as instituições político e jurídicas” das sociedades burguesas [LA GRASSA, 1975].

Afirma, ainda, que é clara neste ponto a confusão acerca do tempo de trabalho necessário à produção dos diversos bens de uma sociedade (que, por outro lado, não deve ser desprezado) e a manifestação específica deste tempo de trabalho na forma de valor, como acontece especificamente dentro da sociedade capitalista.

Se se pode observar a lei do valor nas ditas sociedades socialistas que estiveram presentes no mundo durante o nosso período histórico é porque exatamente estas sociedades apenas podem ser caracterizadas no máximo como sociedades de “transição” socialistas, ainda presas a estruturas produtivas e sociais do modo de produção capitalista. Então a lei do valor apenas pode ser considerada válida, e “serve” a sociedades que não podem ser classificadas como comunistas. E completa:

O socialismo é, desta maneira, a “fase de transição” do capitalismo ao comunismo, fase que – assim como Marx aponta na Crítica do Programa de Gotha – é caracterizada pela ditadura do proletariado

(como conteúdo organizacional estatal, restando ainda possível outras formas de organização diversas desta) e, assim, pelas classes e pela luta de classes. [LA GRASSA, 1975]

Neste sentido, o trabalho concreto é aquele que resulta na criação, dentro da sociedade, de valores de uso, “úteis” aos indivíduos, determinados, sendo que, por outro lado, o trabalho abstrato é a “substância do valor de troca”. Pois, se os bens podem ser trocados uns pelos outros de acordo com determinada equivalência, é porque deve haver tal equivalência que está, obviamente, além das características úteis entre espécies diferentes deles.

Mas se considerarmos secamente que a característica em comum entre estas diferentes espécies de bens é apenas e genericamente o tempo de trabalho socialmente necessário para produzi-los, incorremos num abandono do conteúdo concreto de cada um deles apenas para chegarmos a uma mera abstração pensada, apenas a uma espécie de abstração do “trabalho em geral”.

Considera La Grassa:

Não surpreende, portanto, que Sombart, por exemplo, “examina o papel que o valor desempenha no sistema de Marx e chega aos seguintes resultados: o valor não aparece na relação de troca das mercadorias produzidas capitalisticamente; não vive na consciência dos agentes da produção

capitalista; *não é um fato empírico, mas sim, um fato mental, lógico*; em Marx, o conceito de valor, materialmente definido, nada mais é que a expressão econômica do fato de a força produtiva social do trabalho ser a base da vida econômica; a lei do valor domina, em última instância, os processos econômicos num sistema econômico capitalista e para esse sistema econômico tem, de modo geral, este conteúdo: o valor das mercadorias é a forma histórica específica em que se impõe, de maneira determinante, a força produtiva do trabalho, a qual, em última instância, domina todos os fenômenos econômicos”. [LA GRASSA, 1975]

E ainda:

E Conrad Schmidt “declara [...] ser a lei do valor, dentro da forma capitalista de produção, uma simples ficção, embora *teoricamente necessária*”. Mas se a incompreensão da lei do valor (e, logo, do conceito marxiano de “trabalho abstrato”) por Sombart e Schmidt não surpreende, não pode deixar de causar séria perplexidade a resposta que Engels lhes dirige. Ele sustenta que Sombart e Schmidt “não consideram suficientemente a circunstância de se tratar aí não só de um processo puramente lógico, mas também de um processo histórico e seu reflexo

explicativo no pensamento, a persecução lógica de sua coesão interna”; e, a seguir, desenvolve suas famosas considerações, segundo as quais a lei do valor teria validade nos sistemas socioeconômicos pré-capitalistas, enquanto a sociedade capitalista se distingue pela lei dos preços de produção, como valores transformados. [LA GRASSA, 1975]

Aqui podemos divisar uma dificuldade de entendimento da categoria de valor inclusive a partir do próprio Engels. É verdade que Marx se refere aos preços de produção, e ainda no sentido de considerarmos os valores das mercadorias, tanto lógica como historicamente, como vetores dos preços de produção. No entanto, afirma também que a lei do valor, para sua validade e entendimento completos, pressupõe uma sociedade industrial desenvolvida, capitalista, onde estão presentes a grande produção e competição entre os seus indivíduos componentes. La Grassa considera, neste movimento, no entanto, que a lei do valor encontra “o máximo de sua expansão, de sua validade, precisamente naquele tipo de sociedade (capitalista) na qual se manifesta, porém, no mercado, como lei dos preços de produção.

E ainda que Engels contribuiu positivamente com a teoria quando reafirmou que a lei do valor e, desse modo, também o trabalho abstrato, não é puramente uma operação lógica do pensamento, mas que tem raízes no processo histórico que resulta ao final na constituição da sociedade capitalista. No entanto, parece não perceber completamente a questão da forma do valor como representação específica de uma

sociedade, de uma determinada estrutura social capitalista, e afirma a lei do valor presente em sociedades pretéritas ao capitalismo. Na verdade, em tais sociedades, se nelas observada a lei do valor, esta seria apenas acessória, satélite de um outro tipo de produção esta sim predominante, de valores de uso, direta e não mediada pelo mercado.

É possível ainda encontrar tais abordagens tidas por La Grassa como imprecisas em outros pensadores marxistas, como, por exemplo, em Dobb, quando este afirma que o valor, no mesmo sentido, é apenas uma aproximação abstrata, ou seja, uma abstração dos valores de troca concretos. Este tipo de aproximação não contribui para o desenvolvimento da teoria e, inclusive, representa o núcleo de críticas à teoria marxista como no caso de Böhm-Bawerk [LA GRASSA, 1975]. No entanto, esta específica abordagem imprecisa não significaria, de acordo com o autor, um centro da defesa de Marx em face da crítica, mas antes apenas uma imprecisão que retornaria o pensamento para as bases da economia política clássica, ou seja:

Deixa-se de lado a forma valor e se retorna ao ponto de vista burguês da grandeza de valor como quantidade de trabalho incorporado, que deveria servir para construir (através de aproximações sucessivas) uma adequada teoria dos preços de mercado. Assim, o valor pode deixar de ser compreendido como expressão de uma certa formação social, de um certo modo de produção, de certas relações sociais de produção entre

proprietários das condições objetivas de trabalho e o trabalhador despossuído; o valor se torna uma abstração que permite uma primeira aproximação “dos valores de troca concretos”. [LA GRASSA, 1975]

Neste ponto se encontra o cerne da análise da economia política dos clássicos. Ou seja, em modos de produção pretéritos ao capitalismo, em especial pelo fato dos produtores serem os proprietários das condições objetivas do trabalho, as mercadorias eram trocadas diretamente de acordo com o trabalho nelas incorporado.

Por outro lado, e aqui vemos a lente da análise da economia política baseada na propriedade privada dos meios de produção, de onde afinal parte a mudança de abordagem feita por Postone, afirma o autor que em sociedades mais complexas, baseadas no modo de produção capitalista, nas quais determinados grupos sociais detêm estes meios de produção assim como a terra, e também onde diferentes condições técnicas de como produzir, ou seja, com diferentes composições orgânicas do capital, a teoria do valor-trabalho pode representar para a formulação dos preços de mercado apenas um primeira aproximação.

Após, então, é necessário ainda considerar os próprios capitais – os meios de produção, a terra e as suas remunerações respectivas e outras questões técnicas da produção [LA GRASSA, 1975]. O autor ainda afirma que Dobb não avança nestas todas outras considerações, mas que sua interpretação leva à conclusão que é necessário, a partir da teoria marxista, apenas então aperfeiçoar o próprio método de estudo da

escola clássica, o que, inclusive, abriria espaço para mais um avanço da ideologia burguesa no estudo econômico, ideologia esta que já foi superada por Marx.

Adicionalmente, La Grassa também volta sua observação crítica sobre estas abordagens do trabalho abstrato para Sweezy, recortando um desenvolvimento do pensamento deste último que afirma ser o trabalho abstrato um equivalente do trabalho em geral – o que seria comum a todas as atividades produtivas do homem.

Afinal, desde que se considere que as explicações e aproximações feitas por Dobb e Sweezy tenham um fundamento teórico válido, seria possível assim compreender que a crítica de Böhn-Bawerk a Marx seja defensável, ou seja, se realmente o valor fosse uma aproximação abstrata de valores de troca concretos e desde que o trabalho abstrato fosse por sua vez apenas uma abstração teórica e lógica dos individuais trabalhos concretos que são produtores de valores de uso, então a crítica de Böhn-Bawerk faria sentido. Sua crítica acusa Marx de confundir a “abstração de uma circunstância em geral com a abstração das modalidades específicas em que tal circunstância aparece”.

Deste modo, nas relações que se estabelecem na troca de mercadorias, far-se-ia a abstração da modalidade em que se apresenta o valor de uso concreto de cada mercadoria, mas não se faz a abstração do valor de uso em geral. Ou seja, não haveria apenas o trabalho humano como elemento comum a todas as mercadorias, mas também em comum haveria um valor de uso geral, abstrato. Mas esta afirmação, que os valores de uso específicos têm em comum um valor de uso geral, apenas faz sentido se considerarmos que o trabalho abstrato é enfim apenas uma

abstração do trabalho em geral. Teríamos então a “utilidade em geral” [LA GRASSA, 1975].

Esta afirmação apenas faria sentido, por outro lado, caso realmente Marx tivesse desenvolvido sua teoria do valor-trabalho apenas como um complemento da teoria dos clássicos, apenas como um tipo de aproximação de cálculo dos preços de mercado, o que não é verdade.

Assim, considera La Grassa, uma das melhores respostas vinda do lado dos marxistas a esta crítica de Böhn-Bawerk é a de Hilferding, que ataca a conclusão de Böhn-Bawerk por ter este “atribuído a Marx uma metodologia e um objeto de análise similares àqueles da economia política burguesa”. Ou seja, é claro que a análise de Marx não considera objetos leis gerais e eternas de produção, mas antes determinados modos de produção específicos e históricos. Deste modo, o valor de uso de uma mercadoria estabelece uma relação entre um indivíduo e o bem e não uma relação social entre os homens, que é o objeto marxista.

Não se poderia deduzir leis gerais ou categorias a partir de uma relação individual e subjetiva estabelecida por indivíduo com a coisa que lhe satisfaz necessidades. Adicionalmente este próprio modo de se relacionar subjetivamente com um valor de uso é condicionado pelas condições concretas e relações sociais históricas. Tal método, de que acusado Marx por Böhn-Bawerk é a-histórico e não tem lugar na teoria marxista. Ainda assim, Hilferding ainda comete a imprecisão de alguns outros pensadores em alguns momentos em que chega a confundir trabalho abstrato com trabalho em geral [LA GRASSA, 1975].

La Grassa aparentemente considera que um avanço significativo na interpretação do que representa a teoria do trabalho abstrato em Marx as considerações feitas por Lucio Colletti:

Este, antes de tudo, tem plena consciência da forma de valor, característica de uma formação social determinada. Tal forma de valor do trabalho (e, por consequência, a forma de mercadoria dos produtos do trabalho) é típica apenas da sociedade capitalista, uma vez que apenas nesta sociedade se generaliza a troca e, assim, a produção de mercadorias. Colletti vincula substancialmente a teoria do valor (e, portanto, o conceito de “trabalho abstrato”) à teoria da alienação, isto é, ao fato de que, na sociedade capitalista baseada na troca generalizada, o trabalho humano, objetivando-se em um produto, “afasta-se” do próprio homem precisamente através da troca. E não existe apenas este afastamento, este estranhamento do produto em relação ao produtor, mas aquele ainda aparece diante deste como capital, como poder de exploração do trabalhador por parte do proprietário das condições objetivas do trabalho. [LA GRASSA, 1975]

E ainda:

Numa sociedade em que a troca não existe ou é um fenômeno limitado (como ocorre nas diversas

formas pré-capitalistas de sociedade), o trabalho dispendido pelos indivíduos numa comunidade determinada serve diretamente para satisfação das necessidades dos membros dessa comunidade. O trabalho vale somente pelo seu conteúdo concreto de produtor de valores de uso e o produto do trabalho adquire imediatamente um conteúdo social, como produto daquela sociedade específica na qual também é consumido. O trabalho do indivíduo singular se representa imediatamente como articulação do complexo fundo social da comunidade. Assim, nas sociedades pré-capitalistas divididas em classes (por exemplo, a sociedade feudal, a exploração aparece sem véus, sem qualquer cobertura (por exemplo, a parte de trabalho ou de produto que o senhor feudal se apropria). [LA GRASSA, 1975]

Neste ponto é importante notar que realmente a abordagem de Postone, apoiada nos Grundrisse, se afasta completamente do proposto acima, quando afirma que é precisamente no capitalismo que o resultado do trabalho é social.

Por outro lado, La Grassa foca sua análise no fato de que quando toda a produção, ou quase sua totalidade, passa pelo mercado, nenhum produtor e nenhum trabalho individual satisfaz diretamente qualquer necessidade, “os produtos desses trabalhos devem ser vendidos,

alienados para satisfazer necessidades alheias e para obter em troca o que é preciso para satisfazer necessidades próprias. Ou seja, “o trabalho é apenas mediatamente social, determina apenas indiretamente sua participação em um fundo social de trabalho; diretamente, cada um destes trabalhos é apenas trabalho que se objetiva em certo produto, que deve ser vendido e que deve, portanto, afastar-se do produtor.” [LA GRASSA, 1975]. E continua:

Contudo, os trabalhos objetivados, as “cristalizações” de trabalho que são trocadas no mercado, isto é, as mercadorias podem ser trocadas entre si apenas se há uma equiparação, ou melhor, uma equalização dos diversos trabalhos que as realizaram. Isto é, as forças de trabalho que produziram os vários bens são diversas, possuem capacidades diversas, conteúdos diversos, mas devem ser niveladas na troca, devem ser tratadas independentemente dos indivíduos de que são forças de trabalho. [LA GRASSA, 1975]

Afinal, as capacidades de trabalho ou as forças de trabalho são mesmo diferentes umas das outras, do mesmo modo que os são os indivíduos a quem pertencem. No entanto, quando o mercado atravessa todas as relações que reproduzem a sociedade capitalista, quando a mercadoria é o que organiza estas relações, as forças de trabalho são

igualadas, equalizadas e se tornam abstratas, se afastam dos indivíduos diferentes a quem de verdade pertencem.

Finalmente, La Grassa reafirma a definição de trabalho abstrato como puro tempo de trabalho representativo da equalização dos trabalhos diversos de maneira independente dos indivíduos que os executam quando inseridos estes trabalhos no todo complexo social. Os indivíduos são apenas vetores destes trabalhos igualizados. Portanto, trabalho abstrato se realiza concretamente na sociedade capitalista e está na essência desta. As diferenças entre modos de produção pré-capitalistas e o modo de produção capitalista, quando trazidos para a análise a mercadoria e o trabalho, estão claras. No entanto, para que seja possível dizer sobre a transição do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista, é necessário desenvolver os conceitos de *subsunção formal* e *subsunção real* do trabalho ao capital.

TEORIA DA REGULAÇÃO E VALOR

Considerando o capital como uma riqueza que tem a exclusiva função de gerar mais riqueza, ou seja, um valor que deve continuar se valorizando, dentro da lógica interna de reprodução capitalista, ele encontrou sua circulação garantida no sentido desta acumulação em um Regime de Acumulação fordista durante parte do século XX, para a tradição do pensamento da Teoria da Regulação.

Após um período de expansão baseada no consumo de massas e de grande circulação, aquela valorização encontrou-se diminuída pela incapacidade do reinvestimento dos capitais acumulados durante trinta anos de reprodução industrial produtiva. A partir de determinado momento, mormente a década de 1970, então, o capital encontra um novo veio de valorização: o mercado financeiro. É a fase que a Teoria da Regulação, em termos gerais, nomeia regime de acumulação do "pós-fordismo".

Durante o período pós-segunda guerra mundial o capital encontrou seu caminho de valorização através de um regime extensivo, baseado no consumo de massas e alta produção de bens de consumo que, por sua vez, dependia de uma alta demanda agregada e, portanto, de uma base salarial expandida, de maneira que a alta procura se mantivesse e, assim, a acumulação pudesse prosseguir.

No entanto, diversas alterações no sistema de produção e na articulação da distribuição do produto social fizeram com que a

reprodução expandida do capital encontrasse determinados pontos estanques e, assim, ele passa a procurar novas formas de valorização. Dentre outros impedimentos para esta constante expansão encontram-se o acúmulo nas praças financeiras europeias de lucros repatriados, diminuição da renda agregada pela introdução de novas tecnologias produtivas e conseqüentemente a diminuição do emprego, altos déficits públicos que diminuía a transferência para as famílias e, portanto, o salário indireto.

Com esta diminuição na dinâmica de acumulação, os capitais então passam a tentar sua valorização através do mercado financeiro internacional, primeiramente através da concessão dos empréstimos a outros países e que viriam a gerar a crise da dívida externa do à época chamado terceiro mundo e, posteriormente, através da remuneração das taxas de juros pagas aos títulos de dívida pública dos Estados.

Entretanto, o próprio sistema financeiro necessitava de um ajuste necessário para lidar com esta transição, e a pressão político econômica do capital faz com que o seu trânsito internacional via mercado financeiro passe a ser progressivamente desregulamentado pelo Estado e pelo direito.

O fato é que o regime de acumulação coexiste com seu reflexo político, jurídico-institucional e teórico, o Modo de Regulação.

O Modo de Regulação como explicado pela Teoria da Regulação se restringe mais a um ajuste necessário, nas esferas política, jurídica e

institucional, às novas necessidades de acumulação do capital, agora predominantemente "financeiro".

Como afirma Lipietz [LIPIETZ, 1990]

Em todo caso, um regime de acumulação não flutua, desencarnado, no mundo etéreo dos esquemas de reprodução . Para que este ou aquele esquema se realize, e se reproduza de forma durável, é preciso que formas institucionais, procedimentos e hábitos - agindo como forças coercitivas ou indutoras – conduzam os agentes privados a obedecerem a tais esquemas. Esse conjunto de formas é chamado de modo de regulação. Um dado regime de acumulação não se satisfaz com qualquer modo de regulação. Na realidade, as crises econômicas, que se apresentam como uma perturbação mais ou menos prolongada da reprodução ampliada, podem exprimir diversas conjunturas.

A teoria da regulação não muito avança, no entanto nas investigações das alterações teóricas das explicações e análises do capitalismo a partir de sua crítica. Mas deveria por ter ferramental para tanto. A mudança do regime de acumulação não apenas altera seu reflexo jurídico-institucional que dá suporte àquela acumulação: esta mudança também alterou a explicação teórica do marxismo sobre o

capitalismo. Ou, em melhores termos, o pensamento marxista jurídico e econômico tende a se apresentar como uma reação ao regime de acumulação. Mas não deveria. O conjunto de categorias de análise marxista tem a capacidade de explicar o modo de produção capitalista em suas bases mais estruturais e, é importante ressaltar, sem a necessidade de vaticinar sua superação a partir de características de apenas um regime de acumulação.

O chamado marxismo tradicional e ocidental analisou o modo de produção capitalista em uma determinada época de assentamento ou expansão industrial e, portanto, concentrou sua análise no protagonismo do trabalhador ou na centralidade do trabalho. Estava, em melhores termos, analisando e explicando o capitalismo como era à época, mas expandiu esta análise para criar uma estratégia teórica e prática para a superação do modo de produção.

Mesmo uma análise que se conforma como uma das mais sólidas e estruturadas a respeito do modo de produção capitalista - a pachukaniana - se verga a uma inovada crítica à suposta incorreção de Pachukanis no que diz respeito as suas observações "circulacionistas". A circulação, neste sentido teórico, é de importância especial para uma acumulação fordista. Com sua crise, aquela passa a ser um "erro".

Dentre outras análises, ou seja, não com exclusividade, a “nova crítica do valor” afasta-se das explicações do capitalismo essencialmente focadas no problema da distribuição dos recursos produzidos pelo trabalho humano. Sendo esta também uma qualidade no sentido de seu afastamento daquelas tradições que já deveriam estar superadas dentro

do universo de pensamento marxista, como por exemplo a do chamado marxismo tradicional, ela parece em certo sentido estar voltada à explicação de um determinado binômio regime de acumulação / modo de regulação específico. O vaticínio de que a crise iniciada pela transição do fordismo para o pós-fordismo levará ao desmantelamento final do modo de produção parece expandir a conclusão sobre um determinado regime de acumulação para todo o modo de produção, ou então requer que não haja a possibilidade de existência de específicos regimes de acumulação o que, por sua vez, pode dar margem a uma crítica que aponta para uma possível negligência a respeito da consideração das contingências históricas que não podem ser elevadas à condição de leis gerais.

CONCLUSÃO

A tradição do pensamento marxista transitou de uma afirmação revolucionária inicial, baseada em princípios que levavam em consideração um assentamento do modo de produção capitalista em direção a um louvor da centralidade do trabalho e da classe trabalhadora como a única capaz de superar o capitalismo até melhores análises que resultaram na apreciação da forma-jurídica e da forma-estatal como reflexos da forma mercadoria, na linha de pensamento packukaniano. Também se enveredou por caminhos que a levaram à discussão sobre erros e acertos de uma sobredeterminação e finalmente para um nova crítica que de maneira geral afirma o próprio destino final, perecido, do modo de produção capitalista motivado pela sua própria lógica interna, mas de modo diferenciado em relação ao mecanicismo stalinista de meados do século XX.

Ou seja:

The different epistemological positions that contested within the marxian tradition were part of its struggles over how to understand and change society.³ [WOLFF, 1987]

³ As diferentes posições epistemológicas que se chocavam dentro da tradição marxista faziam parte de sua luta sobre como entender e mudar a sociedade. (tradução JEVE)

Pensamentos que se alinham mais ao aspecto político de uma ou mais interpretações das categorias marxianas de análise e se afastaram da discussão teórica consistente sobre o valor acabaram por ser superados epistemologicamente ou por resultados históricos por linhas de estudos mais desenvolvidas ou ligadas ao núcleo principal da filosofia marxista.

A própria filosofia marxista não pode ser compreendida desassociada de prática concreta. Esta característica, que não pode ser afastada desta tradição filosófica, fez com que diversas interpretações marxianas tenham aderido firmemente a uma explicação de um momento específico do capitalismo. Este viés, em si, não pode ser definido como teoricamente errado. Mas, no entanto, por vezes esta aderência transformou-se em um plano, estratégia ou manual para a superação do capitalismo, quando na verdade explicava um determinado estado da reprodução social do valor.

Ainda depois de mais de um século de embates internos não há vislumbre de uma unidade de análise que possibilite ou aponte para uma técnica estratégica de superação do modo de produção.

No entanto, remanesce a necessidade do avanço da teoria no sentido da compreensão das categorias básicas de análise e de crítica da economia política.

Neste sentido

The struggles and debates continue and matter today; epistemological positions, social

analyses, and practical politics remain complexly interdependent.⁴

O embate da nova crítica do valor com algumas das interpretações pretéritas marxistas por vezes deixa de lado melhores análises específicas sobre a forma estatal, a forma jurídica, o papel do direito e da regulação estatal no que se relaciona com sua capacidade de estender a reprodução do valor no tempo e descobrir novas formas de acumulação. A especificidade do trabalho como um acontecimento histórico determinado faz com que sua correta apreensão teórica aponte com mais precisão as contradições internas do modo de produção capitalista, mas erra a teoria quando automaticamente estende estas conclusões a um vaticínio de sua superação.

⁴ As lutas e os debates continuam e importam hoje; Posições epistemológicas, análises sociais e políticas práticas permanecem complexamente interdependentes. (tradução JEVE)

BIBLIOGRAFIA

AGLIETTA, Michel. A Theory of Capitalist Regulation: The US Experience. London, New York: Verso, 2015.

ALBUQUERQUE, Eduardo da Motta e. Agenda Rosdolsky. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

ALTHUSSER, Louis. "Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado", in: Sobre a reprodução. Petrópolis: Vozes, 1999a.

_____. A Favor de Marx. Rio de Janeiro: Zahar, 1979a.

_____. Aparelhos Ideológicos de Estado. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

_____. Posições 1. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

_____. Sobre a reprodução. Petrópolis: Vozes, 1999b.

_____; BALIBAR, Étienne. Ler O Capital. Vol. 1. Rio de Janeiro: Zahar, 1979b.

_____; MACHEREY, Pierre e RANCIÈRE, Jacques. Ler O Capital, Vol. 2. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

ARANTES, Paulo Eduardo. Extinção. São Paulo: Boitempo, 2007.

BELUZZO, Luiz Gonzaga de Mello. Os antecedentes da tormenta: origens da crise global. São Paulo: Editora Unesp; Campinas: Edições Facamp, 2009.

_____. Valor e Capitalismo: Um ensaio sobre a Economia Política. Campinas: Unicamp/IE, 1998.

BETTELHEIM, Charles. A luta de classes na União Soviética. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

CALDAS, Camilo Onoda. O Estado. São Paulo: Estúdio Editores.com, 2014.

_____. A teoria da derivação do Estado e do direito. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CANO, Wilson. Introdução à Economia: uma abordagem crítica. 3ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

CARNOY, Martin. Estado e teoria política. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2001.

CHESNAIS, François (org.). A finança mundializada. São Paulo: Boitempo, 2005.

DELLA VOLPE, Galvano. A Lógica como Ciência Histórica. Lisboa: Edições 70, 1984.

ENGELS, Friedrich. A origem da família, da propriedade privada e do estado. São Paulo: Centauro, 2002.

_____. A dialética da natureza. 6ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

FAUSTO, Ruy. Dialética marxista, dialética hegeliana: a produção capitalista como circulação simples. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: Brasiliense, 1997.

_____. Marx: Lógica e Política. Tomo I. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

_____. Marx: Lógica e Política. Tomo II. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

Grupo KRISIS. Manifesto contra o Trabalho. São Paulo: Conrad, 2003.

HIRSCH, Joachim. Teoria Materialista do Estado. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

HOLLOWAY, John. Fissurar o Capitalismo. São Paulo: Publisher, 2013.

HORKHEIMER, Max. Teoria Crítica I. São Paulo: Perspectiva/Edusp, 1990.

STUTCKHA, Piotr. Direito de Classe e Revolução Socialista. São Paulo: Sundermann, 2009.

JAPPE, Anselm. As Aventuras da Mercadoria. Lisboa: Antígona, 2006.

_____. Crédito à morte: A decomposição do capitalismo e suas críticas. São Paulo: Hedra, 2013.

_____. Sobre a Balsa da Medusa: Ensaio acerca da decomposição do capitalismo. Lisboa: Antígona, 2012.

KASHIURA JR., Celso Naoto. Crítica da igualdade jurídica. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

_____. Sujeito de Direito e Capitalismo. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.

KURZ, Robert. O Colapso da Modernização. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

_____. Os Últimos Combates. Petrópolis: Vozes, 1997.

_____. Razão Sangrenta. São Paulo: Hedra, 2010.

LACOSTE, Yves. Os países subdesenvolvidos. São Paulo: Editora Bertrand Brasil, 1987.

LA GRASSA, Gianfranco. Il valore come astrazione del lavoro. Bari: Dedalo Libri, 1980.

_____. Dinamiche strutturali del capitalismo. Bari: Dedalo Edizioni, 1983.

_____. Movimenti desconstruttivi attraversando il marxismo. Bari: Dedalo Edizioni, 1985

_____. Valore e formazione sociale. Roma: Riuniti, 1975.

_____. Riflessioni sulla merce. Roma: Riuniti, 1977.

_____. Struttura economica e società. Roma: Riuniti, 1973.

_____. Valore e formazione sociale. Roma: Riuniti, 1975.

_____; TURCHETTO, Maria e SOLDANI Franco. “Rapporti di produzione e forze produttive”, in: Quale marxismo in crisi? Bari: Dedalo Libri, 1979a.

_____; TURCHETTO, Maria e SOLDANI Franco. Quale marxismo in crisi? Bari: Dedalo Libri, 1979b.

_____; TURCHETTO, Maria. Dal capitalismo alla società di transizione. Milão: Franco Angeli, 1978.

LÊNIN, Vladimir Ilich. O imperialismo: fase superior do capitalismo. São Paulo: Global Editora, 1985.

LESSA, Carlos. A Estratégia de Desenvolvimento, 1974/76; sonho e fracasso. 2ª ed. Campinas: Unicamp, 1998.

LUKÁCS, Georg. História e Consciência de Classe. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MANDEL, Ernest. A Formação do Pensamento Econômico de Karl Marx. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

MANKIWI, N. Gregory. Introdução à Economia. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

MANZANO, Sofia. Economia política para trabalhadores. São Paulo: ICP, 2013.

MAO TSE-TUNG. Sobre a Prática e a Contradição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

MARTUSCELLI, Danilo Enrico. Crises políticas e capitalismo neoliberal no Brasil. Curitiba: Editora CRV, 2015.

MARX, Karl. A questão judaica. São Paulo: Centauro, 2000.

_____. Contribuição à Crítica da Economia Política. São Paulo: Expressão Popular, 2008a.

_____. Crítica do Programa de Gotha. São Paulo: Boitempo, 2012.

_____. Grundrisse. São Paulo: Boitempo: 2011.

_____. Manuscritos econômico-filosóficos. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. O Capital. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. O Capital. Livro I. Vol. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008b.

_____. O Capital. Livro II. São Paulo: Boitempo, 2014.

_____. O Capital. Livro III. Vol. 4. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008c.

_____. O Capital. Livro III. Vol. 5. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008d.

_____. O Capital. Livro III. Vol. 6. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008e.

_____; ENGELS, Friedrich. A Ideologia Alemã. São Paulo: Boitempo, 2007.

_____; ENGELS, Friedrich. Manifesto do partido comunista. Bauru/SP: Edipro, 2010.

MASCARO, Alysson Leandro. Crítica da Legalidade e do Direito Brasileiro. 2ª ed. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

_____. Estado e Forma Política. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013a

_____. Filosofia do Direito. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013b.

_____. Introdução ao estudo do direito. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MELLO, João Manuel Cardoso de. O capitalismo tardio. 11ª ed. São Paulo: Editora Unesp; Campinas: Facamp, 2009.

MORAES NETO, Benedito Rodrigues de. Marx, Taylor, Ford: as forças produtivas em discussão. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

MOTTA, Luiz Eduardo. A favor de Althusser: revolução e ruptura na Teoria Marxista. Rio de Janeiro: Grama; FAPERJ, 2014.

NAVES, Márcio Bilharinho (org.). Análise marxista e sociedade de transição. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP, 2005.

_____. (org.). Presença de Althusser. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP, 2010.

_____. (Org.). O discreto charme do direito burguês: ensaios sobre Pachukanis. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP, 2009.

_____. A Questão do Direito em Marx. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.

_____. Marx, ciência e revolução. São Paulo: Quartier Latin, 2008a.

_____. Marxismo e Direito. Um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2008b.

OLIVEIRA, Francisco de. A economia brasileira: crítica à razão dualista. 6ª ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 1988.

PAULA, João Antonio de (org.). O ensaio geral: Marx e a crítica da economia política (1857-1858). Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2010.

PASUKANIS, E.B. A teoria geral do direito e o marxismo. Rio de Janeiro: Renovar, 1989.

PACHUKANIS, Evguiéni B. Teoria Geral do Direito e Marxismo. São Paulo: Boitempo, 2017.

PINHO, Diva Benevides (org.). Manual de Economia. 6ª ed., São Paulo: Saraiva, 2011.

PIRES, Eginardo. Ensaio Econômicos. Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

_____. Valor e acumulação. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

PORCARO, Mimmo. I difficili inizi di Karl Marx. Bari: Dedalo Edizioni, 1986.

POSTONE, Moishe. Tempo, Trabalho e Dominação Social. São Paulo: Boitempo, 2014.

PRADO, Eleutério. Desmedida do valor: Crítica da pós-grande indústria. São Paulo: Xamã, 2005.

REICHELT, Helmut. Sobre a estrutura lógica do conceito de capital em Karl Marx. Campinas: Ed. Unicamp, 2013.

RESNICK, Stephen A.; WOLFF, Richard D. Class Theory and History: Capitalism and Communism in the U.S.S.R. London, New York: Routledge, 2002.

_____. Knowledge and Class: A Marxian Critique of Political Economy. Chicago, London: The University of Chicago Press, 1987.

RICARDO, David. Princípios de Economia Política e da Tributação. 4.ed. Tradução: Maria Adelaide Ferreira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

RUBIN, Isaak Ilich. A Teoria Marxista do Valor. São Paulo: Brasiliense, 1980.

_____. História do pensamento econômico. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2014.

SAAD FILHO, Alfredo. A Atualidade da Economia Política Marxista. In: AMORIN, Elaine; GALASTRI, Leandro; GALVÃO, Andréia; GOMES E SOUZA, Júlia. Capitalismo: Crises e Resistências. São Paulo: Outras Expressões, 2012.

_____. O valor de Marx. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

SADER, Emir (org.). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SINGER, Paul. A crise do “milagre”: interpretação crítica da economia brasileira. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

_____. Aprender economia. São Paulo: Contexto, 2014.

SMITH, Adam. Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

STUTCHKA. Direito de classe e revolução socialista. São Paulo: Instituto Sundermann, 2009.

SWEEZY, Paul. Teoria do Desenvolvimento Capitalista. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

TORRES, João Carlos Brum. Valor e forma do valor: um ensaio crítico sobre os fundamentos categorias da economia política marxista. São Paulo: Símbolo, 1979.

TURCHETTO, Maria. As características específicas da transição ao comunismo. In Naves, Márcio Bilharinho (org.). Análise marxista e sociedade de transição. Campinas: IFCH/Unicamp, 2005.

_____. I "due Marx" e l'althusserismo. In: BELLOFIORE, Ricardo (org.). Da Marx a Marx? Un bilancio dei marxismi italiani del Novecento. Manifesto Libri: 2007.

_____. O que significa “ciência da história”? In: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). Presença de Althusser. Campinas: UNICAMP, IFCH, 2010.

_____; LA GRASSA, Gianfranco. Dal capitalismo alla società di transizione. Milão: Franco Angeli, 1978.

_____; LA GRASSA, Gianfranco; SOLDANI, Franco. Quale marxismo in crisi? Bari: Dedalo Libri, 1979.

_____; MARCHI, Edoardo de; LA GRASSA, Gianfranco. Per una teoria della società capitalista: la critica dell'economia politica da Marx al marxismo. La Nuova Italia Scientifica, 1994.

WOLFF, Richard D. Capitalism hits the fan: the global economic meltdown and what to do about it. Northampton: Olive Branch Press, 2013.

_____; RESNICK, Stephen. Contending Economic Theories: neoclassical, keynesian and Marxian. Cambridge, London: The MIT Press, 2012.